



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2019

No dia 20 do mês de agosto de 2019, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futura e eventual contratação de fornecimento, de forma parcelada, **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 044/2019 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 068/2019, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes:

Nr. do Processo:	68/2019	Licitação:	44/2019 - PR	Data da Homologação:	11/09/2019				
Fornecedor:	324735 - DENTAL MARIA LTDA								
1	615106	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO - SISTEMA ADESIVO	DENTSPLY	VDR	10,000	0,0000	20,5700	205,70	Venceu
4	7003	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% - CX-1004029	DFL	CX	100,000	0,0000	83,0000	8.300,00	Venceu
5	13076	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3%	FARMACEUTICAL	CX	10,000	0,0000	71,0000	710,00	Venceu
6	615107	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3%	MEPIVALEM	CX	10,000	0,0000	98,0000	980,00	Venceu
7	7005	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, BENZOCAÍNA A 5% - UN-1004031	MEPIVALEM	UN	40,000	0,0000	6,5500	262,00	Venceu
8	615108	BROCA C.A. Nº 2 - BR	MALEFER	UN	20,000	0,0000	3,1000	62,00	Venceu
9	615109	BROCA C.A. Nº 3 - BR	MALEFER	UN	20,000	0,0000	3,1000	62,00	Venceu
10	615110	BROCA C.A. Nº 4 - BR	MALEFER	UN	20,000	0,0000	3,1000	62,00	Venceu
11	13078	BROCA CARBIDE - AR Nº1 MARCA - KGS	OPERATORIA	UN	20,000	0,0000	3,8800	77,60	Venceu
12	13079	BROCA CARBIDE - AR Nº2 MARCA - SSWHITE	OPERATORIA	UN	20,000	0,0000	3,8800	77,60	Venceu
13	13080	BROCA CARBIDE - AR Nº3 MARCA - KGS	OPERATORIA	UN	20,000	0,0000	3,8800	77,60	Venceu
14	7012	BROCA CARBIDE - AR Nº 4 MARCA - KGS OU D - UN-1004038	OPERATORIA	UN	20,000	0,0000	3,8800	77,60	Venceu
15	7013	BROCA CARBIDE - AR Nº 5 MARCA - KGS OU D - UN-1004039	OPERATORIA	UN	20,000	0,0000	3,8800	77,60	Venceu
16	7014	BROCA CARBIDE - AR Nº 1557 MARCA - KGS O - UN-1004040	OPERATORIA	UN	40,000	0,0000	3,8800	155,20	Venceu
17	615111	BROCA CARBIDE - AR Nº 1557 COM HASTE LONGA	OPERATORIA	UN	20,000	0,0000	3,8800	77,60	Venceu
18	7050	BROCA CARBIDE - AR Nº 330 MARCA - KGS O - UN-1004076	OPERATORIA	UN	20,000	0,0000	3,8800	77,60	Venceu
19	13085	BROCA CARBIDE - AR Nº170 MARCA - SSWHITE	OPERATORIA	UN	20,000	0,0000	3,8800	77,60	Venceu
20	615112	BROCA DIAMANTADA - AR Nº 1013 KG	FAVA	UN	20,000	0,0000	1,5800	31,60	Venceu
21	7019	BROCA DIAMANTADA - AR Nº 1014 KG MARCA - UN-1004045	FAVA	UN	20,000	0,0000	1,5800	31,60	Venceu
22	7020	BROCA DIAMANTADA - AR Nº 1033 KG MARCA - UN-1004046	FAVA	UN	30,000	0,0000	1,5800	47,40	Venceu
23	13086	BROCA DIAMANTADA - AR Nº1019 MARCA - KGS	FAVA	UN	30,000	0,0000	1,5800	47,40	Venceu
24	13131	BROCA DIAMANTADA - AR Nº1016 MARCA - KGS	FAVA	UN	30,000	0,0000	1,5800	47,40	Venceu
25	615113	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA - 06 KG	FAVA	UN	25,000	0,0000	4,4500	111,25	Venceu
26	13132	BROCA DIAMANTADA - AR Nº3118 FF KG MARCA - KGS	FAVA	UN	20,000	0,0000	1,5800	31,60	Venceu
27	13133	BROCA DIAMANTADA - AR Nº1015 MARCA - KGS	FAVA	UN	30,000	0,0000	1,5800	47,40	Venceu
28	13134	BROCA DIAMANTADA - AR Nº3195 FF KG MARCA - KGS	FAVA	UN	30,000	0,0000	1,5800	47,40	Venceu
29	13135	BROCA DIAMANTADA - AR Nº3203 MARCA - KGS	FAVA	UN	30,000	0,0000	1,5800	47,40	Venceu
30	4025	BROCA MINIATURA (ODONTOPEDIATRIA) Nº1302 - UN-1000935	FAVA	UN	10,000	0,0000	1,5800	15,80	Venceu
31	4026	BROCA MINIATURA (ODONTOPEDIATRIA) Nº1312 - UN-1000936	FAVA	UN	10,000	0,0000	1,5800	15,80	Venceu
32	4027	BROCA MINIATURA (ODONTOPEDIATRIA) Nº1342 - UN-1000937	FAVA	UN	20,000	0,0000	1,5800	31,60	Venceu
34	13087	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - RADIOPACO	DENTISPLY	UN	10,000	0,0000	16,5500	165,50	Venceu
35	13088	CIMENTO IÔNOMERO DE VIDRO PÓ E LÍQ. CONDENSÁVEL	MAXXION	KIT	10,000	0,0000	16,4000	164,00	Venceu
36	615114	CIMENTO IÔNOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - COR A3	VITROFIL	KIT	10,000	0,0000	136,0000	1.360,00	Venceu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

37	615115	CREME DENTAL COM 1.450 PPM FLÚOR	COLGATE	UN	3.000,000	0,0000	3,4200	10.260,00	Venceu
38	13183	DESENCROSTANTE (LIMPADOR ENZIMÁTICO)	RIOQUIMICA	UN	10,000	0,0000	27,3000	273,00	Venceu
40	1083	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO - CART-1653	HEMOSPLON	CART	5,000	0,0000	44,0000	220,00	Venceu
41	1077	EUGENOL 20 ML - VDR-1648	MAQUIRA	VDR	10,000	0,0000	8,9000	89,00	Venceu
43	1087	FORMOCRESOL 10 ML - VDR-1657	MAQUIRA	VDR	10,000	0,0000	3,5500	35,50	Venceu
44	1084	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A. - VDR-1655	BIODINAMICA	VDR	10,000	0,0000	4,0000	40,00	Venceu
46	7049	CÁPSULAS DE AMALGAMA PARA AMALGAMADOR DE - VDR-1004075	GS80	VDR	20,000	0,0000	53,6500	1.073,00	Venceu
47	1099	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO IRM L - KIT-1669	INTERIM	KIT	20,000	0,0000	15,1000	302,00	Venceu
48	9642	ÓLEO LUBRIFICANTE (SPRAY) PARA INSTRUMENTOS DE ALTA ROTAÇÃO.	MAQUIRA	FRS	5,000	0,0000	15,8300	79,15	Venceu
50	1627	PASTA OBTURADORA - KIT-2155	SS WHITE	KIT	10,000	0,0000	46,9000	469,00	Venceu
51	615121	Paramonoclorofenol canforado. Frasco de 20 ml.	BIODINAMICA	UN	10,000	0,0000	5,4000	54,00	Venceu
54	13139	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - 4 GRS MICRIBRIDA MOLDÁVEL	Z100	TUBOS	5,000	0,0000	31,9000	159,50	Venceu
55	615291	FIO DE SUTURA AGULHADO	TECHNEW	CX	10,000	0,0000	29,1000	291,00	Venceu
56	13184	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 MARCA CHARISMA	CHARISMA	TUBOS	10,000	0,0000	32,5000	325,00	Venceu
59	4046	VERNIZ CAVITÁRIO CONVENCIONAL C - VDR-1000955	VARNAL	VDR	10,000	0,0000	9,4000	94,00	Venceu
61	7078	FLUORNIZ 10 ML +10 ML DE SOLVENTE. MAR - KIT-1004104	FLUORNIZ	CX	10,000	0,0000	28,9500	289,50	Venceu
62	615123	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LS - LÍQUIDO. VAL. MÍNIMA 24 MESES.	MAQUIRA	UN	5,000	0,0000	12,6000	63,00	Venceu
63	615124	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LS - PÓ. VAL. MÍNIMA 24 MESES	MAQUIRA	UN	5,000	0,0000	12,6000	63,00	Venceu
65	615125	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% (CONDICIONADOR DE DENTINA).	VITRO	UN	10,000	0,0000	15,9000	159,00	Venceu
74	4058	Pasta para polimento de resina odontológica - KIT-1000967	DIAMOND	KIT	100,000	0,0000	23,5000	2.350,00	Venceu
75	615127	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 - MARCA DENTSPLY	TPH	UN	5,000	0,0000	11,6000	58,00	Venceu
76	7099	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA - KIT-1004125	SOFLEX	KIT	5,000	0,0000	235,0000	1.175,00	Venceu
89	615130	RESINA FLOW COR A3,5 - MARCA OPALLIS	APPLIC FLOW	UN	15,000	0,0000	12,6500	189,75	Venceu
90	615131	RESINA FLOW COR A2 - MARCA OPALLIS	APPLIC FLOW	UN	15,000	0,0000	12,6500	189,75	Venceu
91	615132	RESINA FLOW COR A3 - MARCA OPALLIS	APPLIC FLOW	UN	15,000	0,0000	12,6500	189,75	Venceu
96	10986	MICROBRUSH DISPOSÁVEL	FGM	UN	20,000	0,0000	7,9000	158,00	Venceu
100	13141	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO FOTO. COR A1	VITRO FIL	KIT	10,000	0,0000	133,0000	1.330,00	Venceu
107	13198	Babador impermeável com velcro infantil, cor azul ou transpa	MEDS	UN	10,000	0,0000	9,2000	92,00	Venceu
111	1617	IODOFÓRMIO - UN-2147	IODOFÓRMIO	UN	2,000	0,0000	28,2000	56,40	Venceu
116	13107	BROCA CARBIDE - AR Nº6 MARCA - KGS	OPERATORIA	UN	20,000	0,0000	3,8800	77,60	Venceu
117	7051	BROCA DIAMANTADA - AR Nº 1090 KG MARCA - - UN-1004077	Fava	UN	20,000	0,0000	1,5800	31,60	Venceu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

118	7021	BROCA DIAMANTADA - AR Nº 1092 KG MARCA - - UN-1004047	FAVA	UN	20,000	0,0000	1,5800	31,60	Venceu
119	13143	Resina Fotopolimerizável - Z 350 MARCA 3M ou OPALLIS A2D	OPPALLIS	TUBOS	5,000	0,0000	23,3000	116,50	Venceu
120	13144	Resina Fotopolimerizável - Z 350 MARCA 3M ou OPALLIS A2B	FILTEK	TUBOS	5,000	0,0000	78,0000	390,00	Venceu
121	13145	Resina Fotopolimerizável - Z 350 MARCA 3M ou OPALLIS A1E	OPPALLIS	TUBOS	4,000	0,0000	23,3700	93,48	Venceu
122	13146	Resina Fotopolimerizável - Z 350 MARCA 3M ou OPALLIS A2E	OPPALLIS	TUBOS	4,000	0,0000	23,3700	93,48	Venceu
123	13147	Resina Fotopolimerizável - Z 350 MARCA 3M ou OPALLIS A3B	FILTEK	TUBOS	4,000	0,0000	78,0000	312,00	Venceu
124	13148	Resina Fotopolimerizável - Z 350 MARCA 3M ou OPALLIS A3E	OPPALLIS	TUBOS	3,000	0,0000	23,3700	70,11	Venceu
125	615157	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL - COR 0A2	CHARISMA	UN	4,000	0,0000	32,5000	130,00	Venceu
126	615158	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL - COR A1	CHARISMA	UN	3,000	0,0000	32,5000	97,50	Venceu
127	615159	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL - COR A2	CHARISMA	UN	7,000	0,0000	32,5000	227,50	Venceu
128	615160	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL - COR A3	CHARISMA	UN	7,000	0,0000	32,5000	227,50	Venceu
129	615161	ADESIVO PRIME E BOND 2 EM 1 MARCA DENSTPLY	PRIME	UN	10,000	0,0000	20,5000	205,00	Venceu
130	13201	DISCO DE LIXA SORTIDO 3002 COM 60 UN. + MANDRIL PRÁXIS	PRAXIS	KIT	3,000	0,0000	143,9000	431,70	Venceu
131	615162	DISCO DE FELTROS DIAMOND COM MANDRIL, P/ POLIMENTO EM RESINA	DIAMOND	KIT	5,000	0,0000	28,5000	142,50	Venceu
132	615163	DESSENSIBILIZE KF 0,2% - MARCA FGM	DESENSIBILIZE	UN	5,000	0,0000	12,4000	62,00	Venceu
133	615164	BROCA 705 HASTE CURTA - MARCA KGS	KG	UN	10,000	0,0000	11,0000	110,00	Venceu
134	615165	BROCA 705 HASTE LONGA - MARCA KGS	KG	UN	10,000	0,0000	11,0000	110,00	Venceu
145	615169	FANTOCHE ARTÍSTICO, COM MACRO MODELO DE ARCADEA DENTÁRIA	D-EXPRESS	UN	1,000	0,0000	361,2000	361,20	Venceu
148	13114	TIRAS DE POLÉSTER COM 50 UNIDADES 10x120x0,05mm	K-DENT	CX	20,000	0,0000	1,3000	26,00	Venceu
156	13156	ESPELHO ODONTOLÓGICO	MIRAGE	UN	10,000	0,0000	2,6100	26,10	Venceu
169	13121	AFASTADOR BUCAL - MARCA QUINELATO	QUINELATO	UN	3,000	0,0000	67,7000	203,10	Venceu
170	692	CABO DE BISTURI - UN-945	FAVA	UN	8,000	0,0000	6,6800	53,44	Venceu
178	13124	SINDESMÓTOMO CIRÚRGICO - MARCA GOLGRAN	GOLGRAN	UN	5,000	0,0000	7,0500	35,25	Venceu
179	13169	Cureta cirúrgica - MARCA GOLGRAN ou de qualidade equivalente	GOLGRAN	UN	6,000	0,0000	9,7600	58,56	Venceu
180	13161	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DUPLA Nº70 - MARCA GOLGRAN	GOLGRAN	UN	8,000	0,0000	7,0500	56,40	Venceu
184	615182	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	NEWBLUESTAR	UN	1,000	0,0000	388,8000	388,80	Venceu
190	615185	PASTA DE ZINCO ENÓLICA LYSANDRA PARA MODELAR 60 G	LYSANDA	KIT	4,000	0,0000	41,5000	166,00	Venceu
193	615188	AFASTADOR MINESSOTA	FAVA	UN	10,000	0,0000	7,3000	73,00	Venceu
194	615189	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO EXTRA FINO	MAQUIRA	PCT	100,000	0,0000	1,9900	199,00	Venceu
195	615190	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM LÍQUIDO 15 ML	IRM	FRS	10,000	0,0000	31,8000	318,00	Venceu
196	615191	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM (PÓ 38 G)	IRM	UN	10,000	0,0000	49,5000	495,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					4.482,000			39.210,07	

Empresa detentora (beneficiário): DENTAL MARIA LTDA

CNPJ/MF: 09.222.369/0001-13

Endereço: Rua Ere, nº 34 - Sala 304, Bairro: Prado, Belo Horizonte/MG

CEP: 30.411-052

Telefone: (31)2522-8171

Representante legal: GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA

CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário oficial.

CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - A Gerência de registro de preços do Município de São Sebastião do Oeste monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 - O Município de São Sebastião do Oeste convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 - não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de São Sebastião do Oeste e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nºs 405/06 e 407/06 e 415/2007;

CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 - o beneficiário comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 - seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 - seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 - seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - seu beneficiário der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 - seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5 - por razões de interesse público devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 - O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de São Sebastião do Oeste.

CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO

9.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Após aprovação do funcionário responsável, que fará a conferência de todos os itens encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

9.2 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

9.3 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

9.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLAUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1 A recusa pela Detentora em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

7.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,3% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro;
- h) falhar na execução da ata de registro.

7.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Detentora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão esta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

prevista no presente exercício na rubrica n°(s): **02.03.01.10.301.1001.2023, 02.03.01.10.301.1001.1038 - 3.3.90.30.00,4.4.90.52.00 e correlatas de 2020.**

CLAUSULA 9 - DO PREÇO

9.1 - Pelo fornecimento dos produtos, o Município de São Sebastião do Oeste pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n° 044/2019, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 10 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado deste Município na Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, centro, de acordo com a necessidade no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

10.2 No caso de defeitos ou imperfeições das mercadorias, as mesmas serão recusadas, cabendo à contratada substituí-los por outra com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas, acondicionadas e transportadas com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A supervisão do Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

10.4 - O Setor de compras não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

10.5 - Os produtos encaminhados pelo beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** serão recebidos pelas Secretarias, obedecido o prazo estipulado no item anterior, da seguinte forma:

10.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

10.5.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

10.6 - Não serão aceitos produtos com qualquer defeito de fabricação ou avarias, embalagem danificadas ou com data de validade próxima ao vencimento, capaz de torná-los inaproveitáveis para o consumo. Se ocorrerem tais hipóteses, a empresa obrigará-se a substituí-los no prazo Máximo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS a contar da data em que receber a comunicação, em qualquer ônus para o Município de São Sebastião do Oeste, se for o caso;

10.7 - A entrega dos produtos constantes no Anexo III (Termo de Referência) do Pregão n° 044/2019 deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

10.8 - Os produtos a serem entregues deverão possuir as mesmas características/especificações/marcas mencionadas na proposta.

CLAUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - São obrigações da Contratante:

11.1.1 - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;

11.1.3 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Administração de acordo com a necessidade da Administração.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.3 - Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, e facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, terão força de contrato.

CLAUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 044/2019 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

12.2 - Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

12.2.1 - fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

12.2.2 - fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

12.2.3 - substituir, em 48 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

12.2.4 - comunicar ao Setor de Compras qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.2.5 - manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

12.2.6 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do 1 do art.67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que⁷



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

prejudique a execução do contrato.

II - razão de interesses publica, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de São Sebastião do Oeste e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ate a data da dissolução do vinculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLAUSULA 14 - DO GESTOR E DO FISCAL

O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Gutemberg Antônio Dias e a fiscal será a Senhora Rosana Aparecida Gondim Diniz.

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.


- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

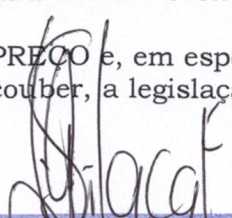
CLAUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - E eleito o foro da Comarca de Itapeçerica, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

15.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

São Sebastião do Oeste, 11 de setembro de 2019.


BELARMINO LUCIANO LEITE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DENTAL MARIA LTDA
GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA
CPF: 027.400.146-27
DENTAL MARIA LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13
CONTRATADA

TESTEMUNHA: 
Raphaela Lays Moura Ferreira

1 _____
Matricula 2527 CPF _____

GESTOR _____

2 
Julio César Beingo
Matricula 2528 CPF _____

FISCAL _____